

CONTRATO N. 019/2019

**CONTRATO N. 19/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
E A EMPRESA EDITORA FORUM LTDA**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCE-MS)**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu **Presidente Conselheiro Iran Coelho das Neves**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **EDITORA FORUM LTDA**, inscrita no CNPJ 41.769.803/0001-92, estabelecida na Rua Paulo Ribeiro Bastos, n. 211, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-430, telefone (31) 3614-1021, 2121-4949, e-mail helena@editoraforum.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO, portadora da Carteira de Identidade n. MG-11.607.709 SSP/MG e inscrito no n. CPF 070.832.136-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e regras de direito privado, em especial a Lei 8.078/90 e o Código Civil, conforme art. 54 da citada Lei n. 8.666/93, e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, garantido o acesso online, ilimitado, simultâneo e perpétuo ao conteúdo contratado para os Conselheiros, Auditores e Servidores do Tribunal de Contas, a fim de atender as necessidades deste Tribunal, conforme conteúdo contratado:

- 1.1.1. Biblioteca Digital Fórum de Direito;
- 1.1.2. Biblioteca Digital Fórum de Livros – 1ª Série;
- 1.1.3. Biblioteca Digital Fórum de Livros – 2ª Série;
- 1.1.4. Biblioteca Digital Fórum de Livros – 3ª Série;
- 1.1.5. Biblioteca Digital Fórum de Livros – 4ª Série;
- 1.1.6. Biblioteca Digital Fórum de Livros – Assinatura – 5ª Série 2017/2018;
- 1.1.7. Biblioteca Digital Fórum de Livros – Assinatura – 6ª Série 2018/2019;
- 1.1.8. Biblioteca Digital Fórum Del Rey de livros – 1ª Série
- 1.1.9. Biblioteca Digital Fórum Del Rey de livros – 2ª Série
- 1.1.10. Biblioteca Digital Fórum Del Rey de livros – 3ª Série
- 1.1.11. Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público;



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

- 1.1.12. Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 1ª Série;
- 1.1.13. Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 2ª Série;
- 1.1.14. Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – 3ª Série;
- 1.1.15. Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – Assinatura – 4ª Série 2016/2018;
- 1.1.16. Biblioteca Digital Fórum de Vídeos – Assinatura – 5ª Série 2018/2019;
- 1.1.17. Biblioteca Digital Fórum de Códigos – 12 meses;

1.2. O valor da assinatura da plataforma digital completa é de **R\$ 331.957,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

1.3. A CONTRATADA fornecerá a título de cortesia 01 (um) exemplar físico dos livros, disponíveis em estoque, que constam na plataforma digital contratada, conforme a proposta apresentada.

1.4. A CONTRATADA autoriza, em caráter perpétuo, que a CONTRATANTE utilize as palestras constantes da biblioteca fórum de vídeos em seus cursos EAD.

1.5. Independentemente de transcrição, farão parte deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Projeto Básico, bem como a proposta da CONTRATADA.

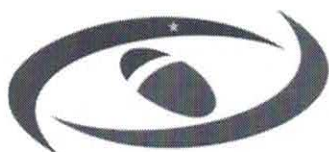
1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7. A presente contratação dar-se-á por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, **por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, caso sejam observados os requisitos abaixo:

- a) Os serviços forem prestados regulamente ao longo da vigência do contrato;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

2.2. Em caso de **prorrogação** deste contrato, o valor a ser pago para manter todos os produtos relacionados na Cláusula Primeira será de **R\$ 173.799,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais)** reajustados conforme Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 30101 Funcional Programática 1003101010320002201 Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 Fonte 0100.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. A senha de acesso será enviada para o e-mail maiteperon@tce.ms.gov.br em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Liberar o acesso ao material após efetuado o pagamento.

5.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do TCE/MS, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

5.4. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no presente contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

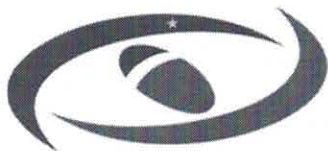
5.5. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste contrato e no Projeto Básico.

5.7. Encaminhar qualquer solicitação ao TCE/MS por intermédio do fiscal do contrato.

5.8. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização do serviço.

5.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

5.10. Oferecer suporte para a utilização da BID, através do e-mail suporte@editoraforum.com.br ou telefone (31) 2121-4974, com retorno no prazo máximo de 24 horas úteis para o e-mail da CONTRATANTE.

5.11. Arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato e no Projeto Básico.

6.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

6.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

6.5. Informar à CONTRATADA nome e telefone do fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.6. Atestar o recebimento Provisório e atestar o recebimento Definitivo do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

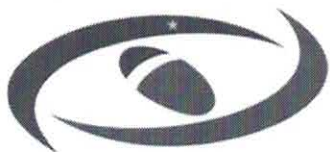
7.1. O objeto será recebido provisoriamente, pela Escola Superior de Controle Externo - Escoex, para verificação da conformidade com o exigido no Projeto Básico.

7.2. O objeto será recebido definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação do objeto e aceitação pelo fiscal designado pela Presidência do TCEMS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da primeira parcela será realizado através de ordem bancária em favor do fornecedor, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, configurado com o ateste da nota fiscal do objeto, e as próximas 03 (três) parcelas de igual valor no quinto dia útil dos meses subsequentes.

8.2. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida ao contratado, para as necessárias correções, em até 5 dias úteis, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul
reapresentação.

É obrigação da Contratada manter, até o recebimento definitivo do objeto, a documentação exigida que ateste as respectivas condições para a contratação, sob pena de rescisão contratual e penalidade contratual.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.3.1 Caso não se encontre regularizada, a CONTRATADA terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

Em cumprimento às normas e procedimentos previstos no decreto 9.560 de 22 de novembro de 2018 este Tribunal efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

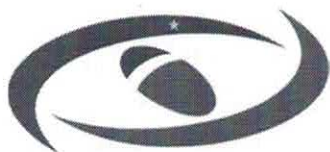
CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

9.1.1. – Advertência para ocorrências que não impliquem prejuízos à Administração;

9.1.2. – Multa, nos seguintes termos:

9.1.3. Multa moratória correspondente 0,5% por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em decorrência de interrupção do acesso, por culpa da CONTRATADA, em período superior a 24 horas;



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

9.1.3.1. Multa compensatória, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa do contratado, de 20% (vinte por cento) sobre a parcela **inadimplida**, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e demais cominações legais;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos;

9.2. A interrupção do serviço por período superior a 20 dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação.

9.3. A Administração deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

9.4. As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE

10.1. Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

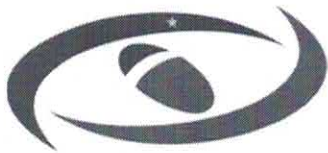
10.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES não poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei n. 8.666/93.

10.3. Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, desde que solicitado pela CONTRATADA, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou, na sua falta, por outro índice que o venha substituir.

10.3.1. os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da CONTRATADA;

10.3.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente os reajustes, ocorrerá a preclusão do direito.

10.4. Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente entre as partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do contrato realizar-se-á por representantes da administração, especialmente designados na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

11.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais estabelecidas no art. 80 da mesma lei.

12.2. A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS:

13.1. As partes, em comum acordo, não estabelecem garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A presente contratação dar-se-á por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante às justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

7



TRIBUNAL DE CONTAS

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande-MS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Assessoria de contratos, Convênios e licitação, conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Campo Grande-MS, 26 de março de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IRAN COELHO DAS NEVES
CONSELHEIRO PRESIDENTE


EDITORA FORUM LTDA
MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Georgy Ayache
CPF: 212 383 431 -04

Nome: Alfonso
CPF: 834 713 211 -04

PROCESSO TC-AD/0687/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº19/2019.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 19/2019, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa EDITORA FÓRUM LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

EDITORA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ 41.769.803/0001-92, estabelecida na Rua Paulo Ribeiro Bastos, n. 211, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-430, telefone (31) 3614-1021, 2121-4949, e-mail helena@editoraforum.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, **Sra. Maria Amélia Correa de Mello**, portadora da Carteira de Identidade n. MG-11.607.709 SSP/MG e inscrito no n. CPF 070.832.136-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 10,85% do contrato 19/2019.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor do presente termo aditivo é de R\$ 36.011,00 (Trinta e seis mil e onze reais) referente à Plataforma Fórum Conhecimento Jurídico;

- 1) Biblioteca Digital Fórum de Livros – Assinatura – 7ª Série 2019/2020
- 2) Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros – 4ª Série

CLÁUSULA TERCEIRO – DA DOTAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

3.1 - As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
03.101-Tribunal de Contas/MS	01.032.0002.2.011	3.3.90.39.01	00	R\$36.011,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusula do contrato.

Campo Grande, 29 de novembro de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Iran Coelho das Neves

x

EDITORA FÓRUM LTDA
Maria Amélia Correa de Mello

TESTEMUNHAS:

Nome: Chauvin

CPF: 044.162.151-18

Nome: x

CPF: _____

PROCESSO TC-AD/0044/2020
PROCESSO TC-DF/0069/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2019, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Editora Fórum LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: EDITORA FORUM LTDA, inscrita no CNPJ 41.769.803/0001-92, estabelecida na Rua Paulo Ribeiro Bastos, n. 211, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-430, telefone (31) 3614-1021, 2121-4949, e-mail helena@editoraforum.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO, portadora da Carteira de Identidade n. MG-11.607.709 SSP/MG e inscrito no n. CPF 070.832.136-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste econômico através do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do contrato n.º 019/2019 por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – De acordo com a Cláusula 2º do Contrato, item 2.2 o valor do presente termo aditivo fica fixado em R\$ 179.708,00 (Cento e setenta e nove mil setecentos e oito reais).

Item	Produto	Quant.	Valor unitário (R\$)
1.	Biblioteca Digital Fórum de Direito - 12 meses	01	107.444,00
2.	Biblioteca Digital Fórum de Livros - Assinatura - 8ª Série 2020/2021.	01	25.006,00
3.	Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 5ª Série	01	11.005,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

4.	Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público - 12 meses	01	9.368,00
5.	Biblioteca Digital Fórum de Vídeos - Assinatura - 6ª série	01	21.380,00
6.	Biblioteca Digital Fórum de Códigos - 12 meses	01	5.505,00
	Valor total para contratação		R\$ 179.708,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente termo aditivo terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 26.03.2020 e finalizando em 26.03.2021, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
30101	01.032.0002.2011	3.3.90.39.01	0100	R\$ 179.708,00

CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – O presente Termo Aditivo encontra seu amparo legal no artigo 57, II, da lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande – MS, 03 de março de 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Iran Coelho das Neves

EDITORA FORUM LTDA

Maria Amélia Correa de Mello

TESTEMUNHAS:

Ass.: Maria Carolina

CPF: 879.713.211-04

Ass.: Emanda Rênea de Souza

CPF: 052.075.066-0



PROCESSO TC-AD/0077/2021
PROCESSO TC-DF/0069/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2019, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Editora Fórum LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: EDITORA FORUM LTDA, inscrita no CNPJ 41.769.803/0001-92, estabelecida na Rua Paulo Ribeiro Bastos, n. 211, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-430, telefone (31) 3614-1021, 2121-4949, e-mail helena@editoraforum.com.br, neste ato representado por seu representante legal, Sr. LUIS CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA, portadora da Carteira de Identidade n. MG-2.880.642 SSP/MG e inscrito no n. CPF 494.289.006-30, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste econômico através do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do contrato n.º 019/2019 por mais 12 meses, para os itens 1, 2, 4 e 5.
- 1.2 Os Itens 03 e 06, denominado Biblioteca Del Rey e Biblioteca Digital Fórum de Códigos, não sofrera atualização para o próximo período, portanto a mesma foi descontinuada pela Editora, mantendo-se a edição já adquirida em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 166.675,00 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Item	Produto	Quant.	Valor unitário (R\$)
1.	Biblioteca Digital Fórum de Direito - 12 meses	01	109.733,00
2.	Biblioteca Digital Fórum de Livros - Assinatura - 9ª Série 2021/2022.	01	25.539,00



3.	Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 5ª Série	01	00,00
4.	Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público - 12 meses	01	9.568,00
5.	Biblioteca Digital Fórum de Vídeos - Assinatura - 6ª série	01	21.835,00
6.	Biblioteca Digital Fórum de Códigos - 12 meses	01	00,00
	Valor total para contratação		R\$ 166.675,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente termo aditivo terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 26.03.2021 e finalizando em 26.03.2022, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
30101	01.032.0002.2011	3.3.90.39.01	0100	R\$ 166.675,00

CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – O presente Termo Aditivo encontra seu amparo legal no artigo 57, II, da lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2021

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

EDITORA FORUM LTDA
Luís Cláudio Rodrigues Ferreira

MAITE AREVALO NUNES DA CUNHA
PERON
Testemunha 1

GEANLUCAS JULIO DE FREITAS
Testemunha 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HIPC-UL84-25PB-N7ZT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2021 é(são) :

- GEANLUCAS JULIO DE FREITAS - 09/03/2021 13:32:49
- IRAN COELHO DAS NEVES - 09/03/2021 12:47:56
- MAITE AREVALO NUNES DA CUNHA PERON - 10/03/2021 09:40:18
- Editora Fórum - 11/03/2021 13:21:58



**PROCESSO TC-DF/0069/2019
PROCESSO TC-AD/0051/2022
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2019**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2019, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Editora Fórum LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

CONTRATADA: EDITORA FORUM LTDA, inscrita no CNPJ 41.769.803/0001-92, estabelecida na Rua Paulo Ribeiro Bastos, n. 211, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-430, telefone (31) 3614-1021, 2121-4949, e-mail helena@editoraforum.com.br, neste ato representado por seu representante legal, Sr. LUIS CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA, portador da Carteira de Identidade n. MG-2.880.642 SSP/MG e inscrito no n. CPF 494.289.006-30, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato n.º 019/2019 por mais 12 meses, para os itens 1, 2, 3 e 4.
- 1.2 Os Itens 05 e 06, denominado Biblioteca digital Fórum de vídeos – 6ª série e Biblioteca Digital Fórum de Códigos, não sofrera atualização para o próximo período, portanto a mesma foi descontinuada pela Editora, mantendo-se a edição já adquirida em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 163.166,00 (Cento e sessenta e três mil cento e sessenta e seis reais).

Item	Produto	Quant.	Valor unitário (R\$)
1.	Biblioteca Digital Fórum de Direito - 12 meses	01	118.654,00
2.	Biblioteca Digital Fórum de Livros - Assinatura - 10ª Série 2022/2023.	01	27.615,00
3.	Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público	01	10.345,00
4.	Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 6ª Série	01	6.552,00

	(20 livros)		
5.	Biblioteca Digital Fórum de Vídeos - Assinatura - 6ª série	01	00,00
6.	Biblioteca Digital Fórum de Códigos - 12 meses	01	00,00
	Valor total para contratação		R\$ 163.166,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente termo aditivo terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 26.03.2022 e finalizando em 26.03.2023, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	3.3.90.39.01
Descrição da Despesa	Assinaturas de Periódicos e Anuidades

CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – O presente Termo Aditivo encontra seu amparo legal no artigo 57, II, da lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de março de 2022

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

EDITORA FORUM LTDA
Luís Cláudio Rodrigues Ferreira

SAUL GIROTTTO JUNIOR
Testemunha 1

MAITE AREVALO NUNES DA CUNHA
PERON
Testemunha 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: L9YV-S0ZO-4IIF-CJET



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2022 é(são) :

- IRAN COELHO DAS NEVES - 08/03/2022 07:51:54 (Certificado Digital)
- MAITE AREVALO NUNES DA CUNHA PERON - 09/03/2022 10:20:42 (Certificado Digital)
- SAUL GIROTTTO JUNIOR - 09/03/2022 10:16:35 (Certificado Digital)
- Editora Fórum - 11/03/2022 12:14:49 (Certificado Digital)

PROCESSO TC-DF/0069/2019
PROCESSO TC-AD/0131/2023
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2019

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2019, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Editora Fórum LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Jerson Domingos**.

CONTRATADA: EDITORA FORUM LTDA, inscrita no CNPJ 41.769.803/0001-92, estabelecida na Rua Paulo Ribeiro Bastos, n. 211, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-430, telefone (31) 3614-1021, 2121-4949, e-mail helenaa@editoraforum.com.br, neste ato representado por seu representante legal, Sr. LUIS CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA, portador da Carteira de Identidade n. MG-2.880.642 SSP/MG e inscrito no n. CPF 494.289.006-30, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato n.º 019/2019 por mais 12 meses, para os itens 1, 2, 3 e 4.
- 1.2 Os Itens 05 e 06, denominado Biblioteca digital Fórum de vídeos – 6ª série e Biblioteca Digital Fórum de Códigos, não sofrera atualização para o próximo período, portanto a mesma foi descontinuada pela Editora, mantendo-se a edição já adquirida em contrato.
- 1.3 Reajuste financeiro através do IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 182.812,00 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e doze reais).

Item	Produto	Quant	Valor unitário (R\$)
1.	Biblioteca Digital Fórum de Direito - 12 meses	01	132.940,00
2.	Biblioteca Digital Fórum de Livros - Assinatura - 11ª Série 2023/2024.	01	30.940,00



3.	Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público	01	7.341,00
4.	Biblioteca Digital Fórum Del Rey de Livros - 7ª Série (20 livros)	01	11.591,00
5.	Biblioteca Digital Fórum de Vídeos - Assinatura - 6ª série	01	00,00
6.	Biblioteca Digital Fórum de Códigos - 12 meses	01	00,00
	Valor total para contratação		R\$ 182.812,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente termo aditivo terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 26.03.2023 e finalizando em 26.03.2024, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

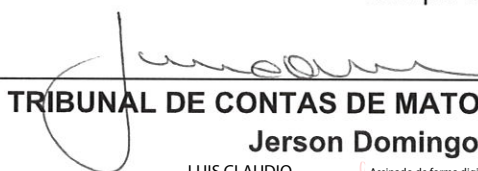
Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.01
Descrição da Despesa	Assinaturas de Periódicos

CLAUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – O presente Termo Aditivo encontra seu amparo legal no artigo 57, II, da lei 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande – MS, 24 de março de 2023.

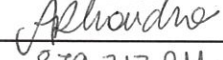

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL
Jerson Domingos

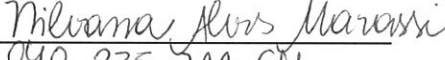
LUIS CLAUDIO
RODRIGUES
FERREIRA:49428900630

Assinado de forma digital por LUIS
CLAUDIO RODRIGUES
FERREIRA:49428900630
Dados: 2023.03.28 09:37:35 -03'00'

EDITORA FORUM LTDA
Luís Cláudio Rodrigues Ferreira

TESTEMUNHAS:

Ass.: 
CPF: 879.713.211-04

Ass.: 
CPF: 040.235.711-64